



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

RECEBI  
Em 12/07/2021

PROJETO DE LEI 18 /2021

Aprovado em 2ª Discussão  
Votação por 08 Votos  
A Favor 05 Votos Contra 03  
Em 08/07/2021

Presidente da Câmara  
CAJURI - MG

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAJURI/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cajuri-MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinadas ao financiamento de Obras de Urbanização - Vias Públicas (Melhoria em Pavimentação já existente; Pavimentação nova; Outras intervenções para acessibilidade; Passarelas, túneis e calçadas para pedestres; Sinalização de vias, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo Único** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 3º** O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

**Parágrafo Único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Prefeitura Municipal de Cajuri  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Data: 12/07/2021

Horário: 14h23

Assinatura:

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000  
Telefone: (31) 3898-1106  
www.cajuri.mg.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

**Art. 4º** Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III - abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.


**Art. 5º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 6º** Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajuri, 15 de junho 2021.

  
Ricardo Augusto Dias de Andrade  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cajuri  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
Data: 12 / 07 / 2021  
Horário: 11h23  
Assinatura: [Handwritten Signature]

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

## JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa obter a honrosa autorização legislativa para que o Município contrate operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG para executar obras de interesse social e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

Prefeitura Municipal de Cajuri  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
Data: 12 / 07 / 2021  
Horário: 11 A 23  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000  
Telefone: (31) 3898-1106  
[www.cajuri.mg.gov.br](http://www.cajuri.mg.gov.br)